

RESOLUÇÃO SEMESQV "P" Nº 33, DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente o disposto nos arts. 5º, VIII, 23, III, e 41;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais e institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, segurança e conformidade na gestão e tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, em observância à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Encarregado de Dados Setorial, no âmbito da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, responsável pelas atribuições constantes no art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do disposto no art. 6º, inciso IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, os servidores abaixo relacionados:

Titular: FILIPE UBALDO BARBOSA - Matrícula 11/305.127-3

Suplente: ROSEMARY DE FATIMA TURQUE IMPRONTA - Matrícula 12/162.743-9

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEMESQV "P" nº 94, de 25 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEMESQV "P" Nº 34, DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais e institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução PGM nº 1.230, de 27 de dezembro de 2024, que altera as Minutas Padrão de Editais, Contratos e demais Anexos aprovadas pelos Decretos Rio nº 50.797/2022, 51.078/2022, 51.689/2022 e 55.074/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação dos instrumentos jurídicos firmados pela SEMESQV à legislação de proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e propor medidas de adequação dos instrumentos jurídicos, contratos, convênios, termos de colaboração, chamamentos públicos e demais documentos congêneres firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, em consonância com a Resolução PGM nº 1.230, de 27 de dez

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro membro:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Filipe Ubaldo Barbosa	Gerente II	11/305.127-3
Luann Ferreira Macedo	Assessor II	60/395.572-1
Maria Aldemira da Silva	Assistente II	12/240.801-1
Kátia da Costa Guimarães	Gerente II	11/288.877-4

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, para apresentar relatório contendo diagnóstico e proposta de adequações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEMESQV "P" Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais e institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar, aprimorar e fortalecer os processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação do Encarregado de Dados no âmbito da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais da SEMESQV será composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Filipe Ubaldo Barbosa	Gerente II	11/305.127-3
Fabiana Knob	Gerente I	11/245.570-7
Luanna Tavares Teixeira	Assistente I	60/392.287-9
Rosemary De Fatima Turque Impronta	Assistente II	12/162.743-9
Lydiane Marcelle Guedes Rangel	Gerente I	60/395.567-1
Maria Aldemira da Silva	Assistente II	12/240.801-1
Marcos Medice Costa Ramalho	Subgerente II	60/382.402-6

§ 1º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 2º A ausência eventual de qualquer membro não impedirá o regular funcionamento do Comitê.

§ 3º Caberá ao Encarregado de Dados a coordenação dos trabalhos, convocação das reuniões e elaboração das pautas.

§ 4º Outros representantes poderão ser convidados a participar das reuniões e colaborar com os trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - apoiar a atuação do Encarregado de Dados na implantação do Programa de Proteção de Dados Pessoais da SEMESQV;

II - auxiliar na elaboração de instrumentos, fluxos e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais;

III - fornecer informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da Secretaria;

IV - apoiar ações de conscientização e disseminação da cultura de proteção de dados pessoais;

V - colaborar na revisão de processos internos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único - Os membros do Comitê atuarão para assegurar o integral cumprimento do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, no âmbito da SEMESQV.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SEMESQV "P" nº 96, de 25 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEMESQV "P" Nº 36, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designa membros de Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 004/2023 referente ao processo instrutivo QVE-PRO-2022/00322.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo Administrativo QVE-PRO-2022/00322,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações para execução das atividades sociais, culturais e integrativas desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidade e Saúde - INATOS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com validade de 1º de junho de 2026, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Gestora e a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) ao Termo de Colaboração n.º 004/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal Do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV e o Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidade e Saúde - INATOS, processo administrativo nº QVE-PRO-2022/00322:

COMISSÃO GESTORA DE PARCERIA

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Marcos Medice Costa Ramalho	Subgerente	60/382.890-2
	II	
Luciana de Jesus Pinheiro Oliveira	Assistente I	60/392.238-2

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Filipe Ubaldo Barbosa	Gerente II	11/305.127-3
Priscila da Costa Mascaro	Assessor II	60/395.562-2

Parágrafo único - Caberá aos servidores designados para compor a Comissão Gestora a atestação dos serviços prestados no âmbito do Termo de Colaboração n.º 004/2023, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Rio n.º 42.696/2016, sendo o primeiro servidor designado o presidente da Comissão.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEMESQV "P" Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2026 no D.O. Rio de 13 de Abril de 2026;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SEMESQV "P" Nº 37, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designa membros de Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 008/2021 referente ao processo instrutivo QVE-PRO-2025/00206

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo Administrativo QVE-PRO-2025/00206,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações para execução das atividades sociais, culturais e integrativas desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidade e Saúde - INATOS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com validade de 1º de junho de 2026, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Gestora e a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) ao Termo de Colaboração n.º 008/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal Do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV e o Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidade e Saúde - INATOS, processo administrativo nº QVE-PRO-2025/00206 (antigo 28/000.149/2021):

COMISSÃO GESTORA DE PARCERIA

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Marcos Medice Costa Ramalho	Subgerente II	60/382.890-2
Luciana de Jesus Pinheiro Oliveira	Assistente I	60/392.238-2

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Filipe Ubaldo Barbosa	Gerente II	11/305.127-3
Priscila da Costa Mascaro	Assessor II	60/395.562-2

Parágrafo único - Caberá aos servidores designados para compor a Comissão Gestora a atestação dos serviços prestados no âmbito do Termo de Colaboração n.º 008/2021, observando o constante na Lei federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Rio nº 42.696/2016, sendo o primeiro servidor designado o presidente da Comissão.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEMESQV "P" Nº 18, DE 09 DE ABRIL DE 2026 no D.O. Rio de 13 de Abril de 2026



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.